

**ATA DA REUNIÃO Nº 01  
DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
- CONSELHO DA CIDADE –  
MANDATO 2016/2019**

**ORDINÁRIA**

**Joinville, 6 de julho de 2016**

1 No sexto dia do mês de julho de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara  
2 de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville,  
3 Santa Catarina, em atendimento à convocação da Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, os  
4 integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato  
5 2016-2019, reuniram-se pela primeira vez, em caráter ordinário, para tratar da seguinte ordem do dia:  
6 1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Eleição do Presidente do Conselho da Cidade Mandato 2016-  
7 2019; 3) Calendário de Reuniões Ordinárias; 4) Escolha dos membros do Comitê Executivo do  
8 Conselho da Cidade; 5) Distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais; 6)  
9 Regimento Interno do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019; 7) Pauta da próxima reunião; 8)  
10 Assuntos Gerais. A abertura desta reunião foi feita pelo Presidente da Fundação Municipal de  
11 Desenvolvimento Sustentável de Joinville, Ippuj, o arquiteto urbanista Vladimir Tavares Constante,  
12 responsável por conduzir os trabalhos até a eleição do novo Presidente do Conselho da Cidade.  
13 Vladimir, em suas palavras iniciais, agradeceu aos conselheiros do mandato anterior que, apesar de  
14 quererem, não puderam participar deste mandato, pois já participaram de dois mandatos  
15 consecutivos. Agradeceu, também, aos conselheiros que se reelegeram para este mandato, e aos  
16 novos conselheiros, e falou sobre o papel e a importância de cada um, bem como a necessidade de  
17 que os conselheiros tragam para o Conselho da Cidade o posicionamento do seu segmento social, e  
18 levem os debates para dentro dos seus respectivos segmentos. Dando continuidade à ordem do dia,  
19 o Secretário Executivo, Clailton Dionizio Breis, fez a leitura do Edital de Convocação, e Vladimir fez  
20 um rápido apanhado sobre cada item da pauta. Ao passar para o momento de eleição do novo  
21 Presidente do Conselho da Cidade, Vladimir falou sobre a salutar alternância da Presidência do  
22 Conselho, que até o momento foi do Poder Público Municipal, e comunicou que o Prefeito pediu para  
23 que o Poder Público decline de apresentar candidatos para a eleição, deixando com a Sociedade Civil  
24 Organizada a condução deste mandato. Ato contínuo, foi dado um tempo de cinco minutos para que  
25 os interessados em se candidatar à presidência se apresentassem à Secretaria Executiva. Dois  
26 conselheiros se apresentaram: Sérgio Duprat Carmo, representante dos Movimentos Populares, e  
27 Álvaro Cauduro de Oliveira, representante das Entidades Empresariais. Antes da votação cada  
28 candidato teve cinco minutos para apresentar à plenária sua proposta de trabalho. Registramos que o  
29 conselheiro Álvaro disse ter sido procurado por vários conselheiros que pediram que se candidatasse,  
30 e que sua proposta é conduzir este conselho de forma democrática e objetiva, para que seja produtivo  
31 e efetivo. Sérgio falou que sua proposta é dar voz a todos, em qualquer nível, não só da gestão  
32 pública, a conselheiros ou não, se for possível, e fazer com que o conselho seja a voz do cidadão  
33 para a administração. Vladimir ressaltou que o papel do conselheiro, além de votar, é apoiar o  
34 presidente que for eleito, e disse que os dois candidatos tem excelentes qualidades. Em seguida,  
35 registramos que, em votação, o conselheiro Sérgio Duprat Carmo obteve treze votos, e o conselheiro  
36 Álvaro Cauduro de Oliveira obteve trinta votos. Assim sendo, o conselheiro Álvaro Cauduro de  
37 Oliveira, foi convidado pelo Presidente da Fundação Ippuj a tomar posse do cargo como Presidente  
38 do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019, o que aconteceu. O Secretário Executivo, Clailton Breis,

39 agradeceu a Vladimir Constante pela excelente condução dos trabalhos até o momento, e passou a  
40 palavra ao Presidente. Álvaro Cauduro então agradeceu aos conselheiros pela confiança que lhe foi  
41 outorgada, e passou ao próximo item da ordem do dia, o Calendário de Reuniões Ordinárias. Em  
42 votação, por unanimidade, foi aprovado o calendário para todo o mandato, e as reuniões ordinárias  
43 serão realizadas na primeira quarta-feira de cada mês, às dezenove horas, e que no mês de janeiro  
44 haverá recesso. O calendário consta no Anexo III desta ata. Ao passar para o próximo item da pauta,  
45 o Presidente pediu que os segmentos que já escolheram seus representantes para compor o Comitê  
46 Executivo informassem os nomes à Secretaria Executiva, e que os outros segmentos se reunissem  
47 em separado para escolher seu representante. Registramos, conforme Anexo IV desta ata, que os  
48 escolhidos por cada segmento para compor o Comitê Executivo foram os conselheiros Sérgio Duprat  
49 Carmo, dos Movimentos Populares; Fabrício Roberto Pereira, das Entidades Empresariais; Jean  
50 Pierre Lombard, do Sindicato de Trabalhadores; Francisco Ricardo Klein, das Entidades Profissionais;  
51 Márcio Metzner, das Entidades Acadêmicas e de Pesquisa; Gilmar Mello de Azevedo, das  
52 Organizações Não Governamentais; e José Luiz Teodoro, do Poder Público Municipal. O Comitê  
53 Executivo assim formado veio à frente e foi homologado pela Plenária. Passando ao próximo item da  
54 ordem do dia, o Presidente solicitou que os segmentos se reunissem em separado e informassem à  
55 Secretaria Executiva, assim que definidos, os nomes dos conselheiros que deverão compor cada uma  
56 das quatro Câmaras Comunitárias Setoriais. Assim sendo, a Câmara Comunitária de Ordenamento  
57 Territorial e Integração Regional ficou composta pelos conselheiros Adalberto Bosse, Adilson da Silva,  
58 Amanda Carolina Máximo, Carla Cristina Pereira, Clailton Dionizio Breis, Dirk Henning, Giovanni  
59 Padilha, Jean Pierre Lombard, José Luiz Teodoro, Larissa Grun Brandão do Nascimento, Luiz Carlos  
60 da Silva Januário, Márcia Helena Valério Alacon, Márcio Metzner, Mário Odorizzi, Maurício de Diniz  
61 Martins, Rodrigo Freixedelo Ramos, Rúbia Tânia Welter, Sérgio José Brugnago e Valcívrio Fernando  
62 Harger. A Câmara Comunitária de Promoção Econômica e Social foi formada pelos conselheiros  
63 Ademir Stepanavicius Martinez Gomes, Agostinho de Souza, Caio Pires Amaral, Cyntia Maria Pinto  
64 da Luz, Danilo Pedro Conti, Fabiano Dell'Agnolo, Fabrício Roberto Pereira, Flávio Martins Alves,  
65 Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, José Raulino Esbiteskoski, Márcio Sell, Marcos Antônio  
66 Lombardi, Maria José Lara Fettback, Orlando Jacob Schneider e Pablo Mendes Nundes de Moraes. A  
67 Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, por sua vez, ficou  
68 assim composta: Anderson Perin, Carlos Ramiro do Amaral Godoi, Clarissa Campos de Sá, Eduardo  
69 Mendes Simões de Freitas, Eliete França da Luz, Francisco Ricardo Klein, Giana May Sangoi, Jalmei  
70 José Duarte, Marco Antônio Corsini, Márcio Luiz Pereira, Olávio José David, Osmar Leon Silivi Júnior,  
71 Regiane Cristina Klug Patrício, Régis Alberto Ribeiro Soares, Roni Goulart Nunes, Valério Schiochet,  
72 Vânio Lester Kuntze e Walter Souza. Por último, a Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade  
73 Urbana foi formada pelos conselheiros Álvaro Cauduro de Oliveira, Amilton Cesar Teixeira, Bráulio  
74 César da Rocha Barbosa, Carolina Stolf Silveira, Ernesto Berkenbrock, Gilmar Mello de Azevedo,  
75 Glaucus Folster, Jaime Raitz, Juarez Ladislau da Silva, Luiz Fernando Hagemann, Marco Aurélio  
76 Braga Rodrigues, Pricila Piske Schroeder, Rodrigo Schwarz, Samuel Luiz Bernardes Gomes, Sérgio  
77 Duprat Carmo, Silvia Reolon, Simone Becker Lopes e Sônia Regina Victorino Fachini. O quadro de  
78 distribuição dos conselheiros nas Câmaras Comunitárias Setoriais consta no Anexo V desta ata. Ato  
79 contínuo, sobre o Regimento Interno do Conselho da Cidade Mandato 2016-2019, próximo item da  
80 pauta, como o regimento do mandato anterior é público e conhecido, e como os conselheiros já  
81 receberam o material com antecedência (minuta do regimento com adequações propostas pela  
82 Secretaria Executiva), o Presidente propôs dois encaminhamentos para votação. O primeiro seria  
83 votar a minuta do regimento da forma como foi apresentada, e o segundo seria ler o regimento e  
84 discutí-lo artigo por artigo. Em votação, a Plenária deliberou, com a grande maioria dos votos e um  
85 voto contrário, por submeter a minuta do Regimento Interno à votação na forma apresentada. Assim  
86 sendo, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação do Regimento Interno encaminhado pela  
87 Secretaria Executiva do Conselho da Cidade, e este foi aprovado por maioria. O Regimento Interno do

88 Conselho da Cidade Mandato 2016-2019 consta no Anexo VI desta ata. Registramos que, antes da  
89 votação, um conselheiro sugeriu que seja alterada a lei 380/12 no que se refere ao impedimento de  
90 que conselheiros possam se reeleger para um terceiro mandato consecutivo. O Presidente Álvaro  
91 sugeriu que esse tema seja abordado em momento mais oportuno, haja vista tratar-se de restrição  
92 estabelecida pela Lei Complementar 380/2012, e não poderá ser alterado agora. Os conselheiros  
93 concordaram com a sugestão, por consenso. O Presidente passou a Assuntos Gerais, e perguntou  
94 aos conselheiros se gostariam de fazer uso da palavra, mas não houve manifestação. Assim sendo,  
95 Álvaro Cauduro apresentou os assuntos a serem abordados na próxima reunião: **1)** Outorga Onerosa  
96 do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir (Leis Complementares ao Plano  
97 Diretor de Joinville); **2)** Projeto Vale Verde – Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão  
98 (demanda da Câmara de Vereadores de Joinville); **3)** Conferência Municipal Extraordinária com o  
99 objetivo específico de eleger conselheiros para suprir as vacâncias remanescentes da 6ª Conferência  
100 Municipal da Cidade de Joinville. O Presidente esclareceu que na próxima reunião será definida a  
101 forma de trabalho e encaminhamento desses temas. Explicou que, normalmente, na reunião da  
102 Plenária é feita uma exposição sobre cada tema, com um debate inicial, e depois se dá o  
103 encaminhamento do tema, que poderá ser de deliberação da Plenária diretamente, ou poderá ser  
104 encaminhado para análise mais aprofundada nas Câmaras Comunitárias Setoriais, levando em  
105 consideração a especificidade de cada Câmara. O Presidente Cauduro lembrou ainda que o Conselho  
106 da Cidade é político, e não técnico. O que se quer é colher é o eco da sociedade, o que a sociedade  
107 pensa sobre determinados assuntos, mas a análise técnica é feita pelo Ippuj. Nada mais a tratar, às  
108 vinte horas e trinta minutos o Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos que o *quorum* foi  
109 verificado durante todo o período da reunião, que o registro de presença e as justificativas de  
110 ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições constam no Anexo II. Eu, Patrícia  
111 Rathunde Santos, Assessora Técnica do Conselho da Cidade, lavrei esta ata, que vai assinada pelo  
112 Presidente do Conselho da Cidade, pelo Secretário Executivo e por mim. Joinville, seis de julho de  
113 dois mil e dezesseis.

Álvaro Cauduro de Oliveira  
Presidente do Conselho da Cidade

Clailton Dionizio Breis  
Secretário Executivo

Patrícia Rathunde Santos  
Assessora Técnica

## ANEXO I

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

MANDATO 2016/2019

Joinville, 06 de julho de 2016 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Primeira Reunião – Ordinária

#### REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA (1/2)

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Adalberto Bosse	Presente	Associação de Moradores do Bairro São Marcos
2		Agostinho de Souza	Presente	Associação de Moradores Florescer – Amoflor
3		Amilton Cesar Teixeira	Presente	Associação de Moradores e Amigos do Bairro Floresta – Amaf
4		Anderson Perin	Presente	Associação dos Moradores do Bairro Bom Retiro
5		Dirk Henning	Presente	Amotto - Associação dos Moradores da Otto Boehm e Adjacências
6		Eliete França da Luz	Presente	Associação de Moradores Palmeirinhas do Parque Residencial Guaira
7		Juarez Ladislau da Silva	Presente	Clube de Mães Fazer Não Esperar Acontecer da Lagoinha
8		Olávio José David	Presente	Associação de Moradores do Entorno Leste do Boa Vista - Amorleste
9		Orlando Jacob Schneider	Justificou ausência	Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia
10		Régis Alberto Ribeiro Soares	Presente	Associação de Moradores Anita Garibaldi
11		Rodrigo Freixedelo Ramos	Presente	Associação de Moradores do Parque Versailles
12		Sérgio Duprat Carmo	Presente	Observatório Social de Joinville
13		Valcirio Fernando Harger	Presente	Associação de Moradores da Estrada da Ilha - Amei

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Álvaro Cauduro De Oliveira	Presente	CDL, Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
2		Fabício Roberto Pereira	Presente	Acij, Associação Empresarial de Joinville
3		Marco Antônio Corsini	Presente	Sinduscon Joinville
4		Mário Odorizzi	Justificou ausência	Aloj, Associação dos Loteadores de Joinville
5	SUPLENTE	Ademir Stepanavicius Martinez Gomes	Justificou ausência	Ajorpeme
6		Jaime Raitz	Presente	Sindimec - Sindicato dos Mecânicos
7		Rubia Tânia Welter	Presente	Secovi Norte-Sc

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
	Conselheiro	Assinatura	Entidade	
1	TITULAR	Jean Pierre Lombard	Presente	Sindicon Norte

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Adilson da Silva	Presente	Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, Cra/Sc
2		Ernesto Berkenbrock	Presente	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Crea-Sc
3		Francisco Ricardo Klein	Presente	Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville, CEAJ

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Carlos Ramiro do Amaral Godoi	Presente	Universidade da Região de Joinville, Univille
2		Márcio Metzner	Presente	Universidade do Estado de Santa Catarina, Udesc
3		Simone Becker Lopes	Presente	Universidade Federal de Santa Catarina, Ufsc Joinville

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
	Conselheiro	Registro	Entidade	
1	TITULARES	Gilmar Mello de Azevedo	Presente	Instituto Joinville
2		Roni Goulart Nunes	Justificou ausência	Instituto Ajorpeme
3	SUPLENTE	Cynthia Maria Pinto da Luz	Presente	Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz, CDH

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE

MANDATO 2016/2019

Joinville, 06 de julho de 2016 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Primeira Reunião – Ordinária

### REGISTRO DE PRESENÇA E JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA (2/2)

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
	Conselheiro	Registro	Órgão
1	Bráulio César da Rocha Barbosa	Presente	Secretaria da Educação, SE
2	Carla Cristina Pereira	Presente	Secretaria de Administração e Planejamento, SAP
3	Claiton Dionizio Breis	Presente	Fundação Ippuj
4	Danilo Pedro Conti	Presente	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Side
5	Eduardo Mendes Simões de Freitas	Presente	Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra
6	Flávio Martins Alves	Presente	Secretaria da Fazenda, SF
7	Giana May Sangoi	Presente	Secretaria do Meio Ambiente, Sema
8	Giovani Padilha	Presente	Secretaria do Meio Ambiente, Sema
9	Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth	Presente	Fundação Cultural de Joinville, FCJ
10	Jalmei José Duarte	Presente	Companhia Águas de Joinville, CAJ
11	José Luiz Teodoro	Presente	Secretaria de Habitação, SH
12	José Raulino Esbiteskoski	Justificou ausência	Fundação Turística de Joinville, FTJ
13	Luiz Fernando Hagemann	Presente	Fundação Ippuj
14	Márcia Helena Valério Alacon	Justificou ausência	Ipreville
15	Marco Aurélio Braga Rodrigues	Justificou ausência	Secretaria de Comunicação, Secom
16	Maria José Lara Fettback	Presente	Subprefeitura Centro Norte
17	Osmar Leon Silivi Junior	Presente	Fundação Ippuj
18	Samuel Luiz Bernardes Gomes	Justificou ausência	Departamento de Trânsito de Joinville, Detrans
19	Silvia Reolon	Presente	Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra
20	Vânio Lester Kuntze	Presente	Fundação Ippuj
21	Amanda Carolina Máximo	Presente	Fundação Ippuj
22	Caio Pires Amaral	Justificou ausência	Secretaria da Fazenda, SF
23	Carolina Stolf Silveira	Justificou ausência	Fundação Ippuj
24	Clarissa Campos De Sá	Presente	Companhia Águas de Joinville, CAJ
25	Fabiano Dell'Agnolo	Presente	Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Side
26	Glaucus Folster	Presente	Secretaria de Infraestrutura Urbana, Seinfra
27	Larissa Grun Brandão do Nascimento	Justificou ausência	Companhia Águas de Joinville, CAJ
28	Luiz Carlos da Silva Januário	Justificou ausência	Ipreville
29	Marcio Sell	Justificou ausência	Secretaria de Assistência Social, SAS
30	Marcos Antonio Lombardi	Presente	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Seprot
31	Márcio Luiz Pereira	Presente	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Seprot
32	Maurício de Diniz Martins	Presente	Secretaria de Habitação, SH
33	Pablo Mendes Nunes de Moraes	Justificou ausência	Secretaria de Governo, Segov
34	Pricila Piske Schroeder	Presente	Secretaria de Administração e Planejamento, SAP
35	Regiane Cristina Klug Patrício	Presente	Secretaria de Governo, Segov
36	Rodrigo Schwarz	Presente	Secretaria de Comunicação, Secom
37	Sérgio José Brugnago	Presente	Secretaria do Meio Ambiente, Sema
38	Sônia Regina Victorino Fachini	Presente	Secretaria da Educação, SE
39	Valério Schiochet	Presente	Fundação Municipal 25 de Julho
40	Walter Souza	Presente	Fundação Turística de Joinville, FTJ

## ANEXO II REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2016/2019

Joinville, 06 de julho de 2016 - Plenarinho da Câmara de Vereadores – Primeira Reunião – Ordinária

## REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
Conselheiro	Substituído por:
Mário Odorizzi	Rúbia Tânia Welter
6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs	
Conselheiro	Substituído por:
Roni Goulart Nunes	Cynthia Maria Pinto da Luz
7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
Conselheiro	Substituído por:
Carla Cristina Pereira	Amanda Carolina Máximo
José Raulino Esbiteskoski	Márnio Luiz Pereira
Márcia Helena Valério Alacon	Maurício de Diniz Martins
Marco Aurélio Braga Rodrigues	Regiane Cristina Klug Patricio
Samuel Luiz Bernardes Gomes	Rodrigo Schwarz

## ANEXO III CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE - MANDATO 2016 / 2019

#### CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2016

LOCAL: PLENARINHO DA CÂMARA DE VEREADORES

HORÁRIO: 19:00 ÀS 21:00H

*Aprovado na primeira reunião deste mandato, em 6 de julho de 2016*

# 2016

JULHO*	06/07/16	
AGOSTO*	03/08/16	
SETEMBRO*	14/09/16	(07/09/16 Feriado)
OUTUBRO*	05/10/16	
NOVEMBRO*	09/11/16	(02/11/16 Feriado)
DEZEMBRO*	07/12/16	

RECESSO EM JANEIRO, VOLTA EM FEVEREIRO

. Plenarinho pré-agendado nessas datas

VOTOS CONTRÁRIOS: ZERO

APROVADO O CALENDÁRIO SUGERIDO.

**VÁLIDO ATÉ O FIM DO MANDATO.**

**ANEXO IV  
COMITÊ EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
- CONSELHO DA CIDADE -**

**MANDATO 2016 / 2019**

**ESCOLHA DO  
COMITÊ EXECUTIVO  
DO CONSELHO DA CIDADE**

<b>SEGMENTO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
<b>1. MOVIMENTOS POPULARES</b>	<b>SÉRGIO DUPRAT CARMO</b>
<b>2. ENTIDADES EMPRESARIAIS</b>	<b>FABRÍCIO ROBERTO PEREIRA</b>
<b>3. SINDICATOS DE TRABALHADORES</b>	<b>JEAN PIERRE LOMBARD</b>
<b>4. ENTIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>FRANCISCO RICARDO KLEIN</b>
<b>5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA</b>	<b>MÁRCIO METZNER</b>
<b>6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONGs</b>	<b>GILMAR MELLO DE AZEVEDO</b>
<b>7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL</b>	<b>JOSÉ LUIZ TEODORO</b>

**EM VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE**

## ANEXO V CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS



Conselho da Cidade



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, "CONSELHO DA CIDADE", MANDATO 2016 / 2019  
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS NAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

EM VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

SEGMENTO		1. ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL	2. PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL	3. QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO	4. MOBILIDADE URBANA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TITULARES	JOSÉ LUIZ TEODORO	FLÁVIO MARTINS ALVES	OSMAR LEON SILIVI JUNIOR	LUIZ FERNANDO HAGEMANN
		GIOVANI PADILHA	JOSÉ RAULINO ESBITESKOSKI	VÂNIO LESTER KUNTZE	MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES
		CLAILTON DIONIZIO BREIS	MARIA JOSÉ LARA FETTBACK	EDUARDO MENDES SIMÕES DE FREITAS	SILVIA REOLON
		CARLA CRISTINA PEREIRA	GUILHERME AUGUSTO HEINEMANN GASSENFERTH	JALMEI JOSÉ DUARTE	SAMUEL LUIZ BERNARDES GOMES
		MÁRCIA HELENA VALÉRIO ALACON	DANILO PEDRO CONTI	GIANA MAY SANGOI	BRÁULIO CÉSAR DA ROCHA BARBOSA
	SUPLENTE	AMANDA CAROLINA MÁXIMO	MARCIO SELL	WALTER SOUZA	SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI
		MAURICIO DE DINIZ MARTINS	MARCOS ANTONIO LOMBARDI	MÁRNIO LUIZ PEREIRA	CAROLINA STOLF SILVEIRA
		LARISSA GRUN BRANDÃO DO NASCIMENTO	CAIO PIRES AMARAL	CLARISSA CAMPOS DE SÁ	RODRIGO SCHWARZ
		SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO	PABLO MENDES NUNES DE MORAES	REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO	PRICILA PISKE SCHROEDER
		LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO	FABIANO DELL'AGNOLO	VALÉRIO SCHIOCHET	GLAUCUS FOLSTER
1. MOVIMENTOS POPULARES	TITULARES	ADALBERTO BOSSE	AGOSTINHO DE SOUZA	ANDERSON PERIN	AMILTON CESAR TEIXEIRA
		DIRK HENNING	ORLANDO JACOB SCHNEIDER	OLÁVIO JOSÉ DAVID	JUAREZ LADISLAU DA SILVA
		VALCIRIO FERNANDO HARGER		RÉGIS ALBERTO RIBEIRO SOARES	SERGIO DUPRAT CARMO
		RODRIGO FREIXEDEL RAMOS		ELIETE FRANÇA DA LUZ	
SUPLENTE					
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	TITULARES	MÁRIO ODORIZZI	FABRÍCIO ROBERTO PEREIRA	MARCO ANTONIO CORSINI	ALVARO CAUDURO DE OLIVEIRA
	SUPLENTE	RUBIA TÂNIA WELTER	ADEMIR STEPANAVICIUS MARTINEZ GOMES		JAIME RAITZ
3. SINDICATOS DE TRABALHADORES e 6. ONGs	TITULARES	JEAN PIERRE LOMBARD		RONI GOULART NUNES	GILMAR MELLO DE AZEVEDO
	SUPLENTE		CYNTHIA MARIA PINTO DA LUZ		
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS	TITULARES	ADILSON DA SILVA		FRANCISCO RICARDO KLEIN	ERNESTO BERKENBROCK
	SUPLENTE				
5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA	TITULARES	MARCIO METZNER		CARLOS RAMIRO DO AMARAL GODOI	SIMONE BECKER LOPES
	SUPLENTE				

## ANEXO VI REGIMENTO INTERNO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2016 / 2019

#### REGIMENTO INTERNO

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 06/07/16 (Conforme Artigos 24 e 44 da LC 380/12)

#### TÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE"

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade", criado pela Lei Complementar nº [261/08](#), é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações da Lei Complementar 380/2012.

**Art. 2º** O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando as legislações aplicáveis.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Ao Conselho da Cidade compete:

- I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;
- II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
- III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;
- IV - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;
- V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;
- VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de

Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;

VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;

IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

X - avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;

XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.

XII - em conjunto com o Executivo Municipal, responsabilizar-se pela convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade.

XIII- constituir grupos de trabalho;

XIV- solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, a realização de estudos e/ou pareceres sobre matéria afeta à sua especificidade;

XV- homologar o nome dos membros indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 4º** O Conselho da Cidade é composto por:

- I - Presidente;
- II - Plenário;
- III - Câmaras Comunitárias Setoriais;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI - Comitê Executivo.

## SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 5º** O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

**Parágrafo único** - O presidente poderá ser destituído a qualquer momento, com o voto da maioria qualificada de 2/3 dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 6º** Ao Presidente compete:

- I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
- III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;
- IV - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência;
- V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações, garantindo os seus encaminhamentos;
- VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VII - zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
- VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações

sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IX - constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;

X - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

XI - criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

**Parágrafo Único** - no caso de ausência ou impedimento do Presidente em reunião do Conselho da Cidade, o Comitê Executivo indicará um substituto.

## SEÇÃO II DO PLENÁRIO

**Art. 7º** O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.8º.

### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 8º** O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

I - 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;

II - 16 (dezesesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;

III - 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

IV - 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

V - 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;

VI - 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;

VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG's.

**§ 1º** - Para ter direito de votar, os conselheiros titulares deverão assinar a lista de presença da reunião dentro do prazo estabelecido para o credenciamento e solicitar à Secretaria Executiva seu respectivo cartão de votação.

**§ 2º** - Caso o titular não se tenha apresentado dentro do horário pré-estabelecido, será substituído pelo primeiro suplente da lista do seu respectivo segmento social, e perderá seu direito de votar na reunião em questão.

**§ 3º** A substituição dos titulares do Poder Público na reunião será feita, sempre que possível, de forma a assegurar a maior diversidade de órgãos públicos. Assim sendo, quando um titular não estiver presente, seu substituto será preferencialmente um suplente do mesmo órgão.

**Art. 9º** Os suplentes dos segmentos, uma vez tendo assumido a titularidade quando da ausência do titular nas reuniões do Conselho da Cidade, seguirão no exercício desta até o fim da reunião, mesmo que o titular venha a se apresentar posteriormente.

§ 1º - Os conselheiros suplentes terão direito a voto apenas quando assumirem a titularidade.

§ 2º - Para que um suplente assuma a titularidade, é necessário que um dos titulares do seu respectivo segmento social não se cadastre no horário pré-estabelecido, ou abdique do direito de votar, por vontade própria, desde que seja respeitada a sequência de suplentes do decreto de nomeação dos conselheiros.

**Art. 10** Os suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

**Art. 11** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos públicos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

**Parágrafo único** – Será concedido direito de manifestação ao convidado a critério da plenária.

**Art. 12** O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal, o que pode ocorrer a qualquer momento que o Executivo considerar necessário.

§ 2º O mandato dos novos conselheiros corresponderá ao período em curso.

**Art. 13** Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo deliberar sobre as justificativas de ausência.

## SUBSEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

**Art. 14** O Plenário reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 3º O *quorum* mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

**Art. 15** Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

**Art. 16** Ao Plenário compete:

- I - aprovar a pauta e as atas das reuniões;
- II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
- III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;
- IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
- V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;
- VI - solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres de acordo com a competência de cada Câmara;
- VII – homologar os nomes indicados pelos segmentos para compor o Comitê Executivo;
- VIII – Deliberar quanto aos estudos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho e Câmaras Comunitárias Setoriais;

### SUBSEÇÃO III DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 17** As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

**Parágrafo único** – No momento da votação deverá haver o mesmo *quorum* exigido para a realização da reunião, ou seja, 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto.

**Art. 18** As votações acontecerão por contraste, vencendo a proposta que obtiver a maioria simples dos votos.

§ 1º – Eventualmente, se a Plenária considerar necessário, a votação poderá ser feita de forma nominal.

§ 2º – O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10º da Lei Complementar 380/12 e art. 6º inciso III deste Regimento Interno.

**Art. 19** As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

- I - Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
- II - Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
- III - Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;
- IV - Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário;
- V – Atas, que contém o registro das deliberações do Conselho da Cidade.

§ 1º - O texto desses documentos deverá ser aprovado em Plenário.

§ 2º Pareceres emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de atas, relatórios e/ou recomendações, e deverão ser submetidos à

aprovação da Plenária.

**§ 3º** Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados nos meios de comunicação oficiais do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

**Art. 20** O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo, depois de consultar a plenária.

### SEÇÃO III DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

**Art. 21** As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

**Art. 22** O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

- I - Ordenamento territorial e integração regional;
- II - Promoção econômica e social;
- III - Qualificação do ambiente natural e construído;
- IV - Mobilidade urbana.

**§ 1º** As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

**§ 2º** Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 8º deste Regimento Interno.

**Art. 23** Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

**§ 1º** A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

**§ 2º** Ao Coordenador de cada Câmara Comunitária Setorial caberá coordenar os trabalhos da Câmara.

**§ 3º** Ao Vice-coordenador caberão os trabalhos de relatoria e elaboração de todos os documentos emitidos pela Câmara Comunitária, como atas, pareceres, recomendações e minutas para resoluções normativas ou recomendatórias.

**§ 4º** As atas e relatórios de cada Câmara Comunitária Setorial deverão ser sucintas, apenas com deliberações e observações, e encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade.

**Art. 24** As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros titulares e 13 (treze) suplentes no máximo, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 8º.

§ 1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§ 2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi indicado pelo segmento.

§ 3º - A distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser feita por escolha dos segmentos sociais.

§ 4º - Cada segmento social deverá reunir-se em separado para distribuir seus representantes nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais de forma equitativa (sempre que for possível).

§ 5º - As vagas que não forem contempladas por falta de algum segmento, não poderão ser preenchidas por outro segmento.

**Art. 25** As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

**Art. 26** São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

- I - Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;
- II - Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de ata, moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 19, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;
- IV - Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

**Art. 27** Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

**Art. 28** Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

**Art. 29** O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

## SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 30** Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

**Parágrafo Único** - Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

**Art. 31** O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

**Art. 32** A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

**Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

## SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

**Art. 33** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

**Art. 34** A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário, às Câmaras Comunitárias Setoriais, aos Grupos de Trabalho e ao Comitê Executivo, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

**Art. 35** São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário;

III - providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade, nos meios de comunicação oficiais do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, das atas das reuniões da Plenária, de todos os atos deliberados e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;

V - dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VI - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

VII - elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

VIII – receber das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo as atas e documentos por eles elaborados, para apresentação à Plenária.

IX- organizar e manter os arquivos de documentos referentes ao Conselho e às Conferências;

X- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais das entidades participantes do Conselho e das Conferências;

XI- organizar e manter os arquivos de dados cadastrais dos Conselheiros.

§ 1º A ata é o resumo das deliberações nas reuniões do Conselho da Cidade.

§ 2º As atas devem ser registradas em meio eletrônico, impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho da Cidade e pela Secretaria Executiva do Conselho da Cidade assim que aprovadas.

§ 3º A lista de presença e o edital de convocação serão arquivados juntamente com a ata.

§ 4º Após aprovadas, as atas deverão ser disponibilizadas no *site* da Fundação Ippuj.

## SEÇÃO VI DO COMITÊ EXECUTIVO

**Art. 36** O Comitê Executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 8º deste Regimento Interno, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva na que se refere a:

I - Verificar *quorum* para debates e para votações;

II - Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos;

§ 1º - Cada segmento social deverá se reunir em separado e escolher seu representante para compor o Comitê Executivo, podendo substituí-lo a qualquer tempo.

§ 2º - Caberá ao Comitê Executivo indicar um conselheiro titular como Presidente Interino do Conselho da Cidade quando este se fizer ausente na reunião ou estiver impedido de atuar como Presidente.

## CAPÍTULO IV - DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

**Art. 37º** De acordo com a Lei Complementar nº [261/08](#) - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º – O Conselho da Cidade deverá formar uma Comissão Preparatória que será responsável pelas Conferências Municipais, tanto a Etapa Preparatória Municipal da Conferência Nacional das Cidades, a cada três anos, quanto por eventuais Conferências Extraordinárias que se façam necessárias.

§ 2º - As Conferências Municipais deverão seguir o estabelecido nos artigos 1º a 4º da Lei Complementar nº 380/12.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão

executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

**Art. 39** Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

**Art. 40** O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá ser aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

**Art. 41** A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

**Parágrafo único** - É vedado a todos os conselheiros representar, emitir pareceres e/ou posicionar-se publicamente em nome do Conselho da Cidade, sem a prévia anuência da Plenária.

**Art. 42** Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Comitê Executivo com a anuência da Plenária, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, sempre de acordo com as determinações da Lei Complementar no 261/08, da Lei Complementar nº 380/12, e da Lei Complementar 392/2013.

**Art. 43** O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho da Cidade com direito a voto.

**Álvaro Cauduro de Oliveira**  
Presidente do Conselho da Cidade